



## Concurso “Postal de Natal Digital” 2024

### REGULAMENTO

#### Preâmbulo

O Natal constitui para muitos a época do ano mais desejada e ansiada e reveste-se de uma magia especial. Com esta iniciativa pretende-se que a época natalícia seja assinalada de uma forma diferente com a criação de um postal de Natal digital pelos nossos alunos. Pretendemos lembrar uma herança cultural que, entretanto, ganhou novos contornos e novas cores com a substituição, em parte, dos postais em suporte papel e o surgimento dos postais digitais. A promoção do concurso “Postal de Natal Digital” pretende ser, acima de tudo, um instrumento de promoção da criatividade das crianças e um estímulo ao seu espírito empreendedor e solidário, enquadrando-se na época natalícia, como um símbolo de aproximação a valores e ao significado do Natal.

#### Artigo n.º 1

##### Entidade promotora

O concurso “Postal de Natal Digital” é uma iniciativa da Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto.

#### Artigo n.º 2

##### Objetivos

O concurso “Postal de Natal Digital” tem como objetivos:

- a) Desenvolver e promover a criatividade na conceção de trabalhos artísticos com recurso a materiais e técnicas diversas;





- b) Promover e divulgar os trabalhos dos alunos;
- c) Estimular o sentido estético e a comunicação no domínio das várias formas de expressão;
- d) Estimular os alunos a participarem na época natalícia;
- e) Criar um instrumento que permita à Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto desejar as Boas Festas na quadra natalícia à comunidade escolar, às instituições que com ela trabalha e à comunidade em geral.

### Artigo n.º 3

#### Destinatários e condições de participação

1. O concurso destina-se a todos os alunos que frequentam a educação pré-escolar nas redes pública, particular, cooperativa e solidária da Região Autónoma dos Açores.
2. A participação é feita por turma, podendo cada turma submeter apenas um trabalho.

### Artigo n.º 4

#### Características do Postal

1. Os alunos de cada turma devem elaborar, em conjunto e com intervenção mínima por adultos, um **trabalho artístico** em qualquer modalidade (desenho, pintura, escultura, etc.), com recurso a quaisquer materiais (aquarela, guache, lápis, canetas, giz de cera, tecidos e outros), técnicas (colagens, construção, modelagem, entre outros) ou suportes.
2. Concluída a elaboração do trabalho artístico, este deve ser fotografado ou digitalizado, com a máxima qualidade possível, de modo a constituir uma imagem a utilizar como postal de Natal digital.





3. A imagem deve incluir, obrigatoriamente, uma **mensagem natalícia** (frase, poema, etc.), a qual pode estar incluída no trabalho artístico ou adicionada digitalmente depois de fotografado/digitalizado o trabalho.
4. O trabalho **não pode conter a identificação da escola nem dos autores** (alunos, docente ou turma), sob pena de ser excluído do concurso.
5. O trabalho deve ser inédito, não podendo ser copiado, editado, publicado ou divulgado por qualquer meio de comunicação.

## Artigo n.º 5

### Prazo e envio dos trabalhos

1. O prazo para o envio dos trabalhos termina no dia **12 de dezembro de 2023**, inclusive.
2. Os trabalhos devem ser submetidos através de **um** dos formulários *online* indicados abaixo, com início de sessão obrigatório:
  - [Formulário do Office](#) (contas do domínio @edu.azores.gov.pt);
  - [Formulário do Google](#) (contas Google).
3. O nome do ficheiro com o trabalho, a anexar ao formulário de submissão, deve conter, de forma abreviada, a designação da escola, da turma e do educador (por exemplo: EBIAngra\_InfDHenrique\_2B\_JoaoSilva).

## Artigo n.º 6

### Prémios

1. O trabalho classificado em primeiro lugar será utilizado como o postal de Natal oficial da Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto.
2. As turmas com trabalhos classificados nos primeiros três lugares serão premiadas com materiais didáticos nos seguintes valores:





- 1.º lugar: 300€
- 2.º lugar: 200€
- 3.º lugar: 100€

## Artigo n.º 7

### Júri

1. Os trabalhos a concurso serão apreciados por um Júri composto por:
  - Um representante da Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto;
  - Um representante da Direção Regional da Educação e Administração Educativa;
  - Um perito convidado pela Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto.
2. O Presidente do Júri será eleito, pelos seus pares, no ato da primeira reunião, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de ser necessário desempate.
3. A entidade promotora reserva-se o direito de não atribuir os prémios previstos no concurso “Postal de Natal Digital”, caso o Júri não reconheça mérito suficiente aos trabalhos admitidos a concurso.
4. O Júri é soberano nas suas decisões, não havendo lugar à apresentação de qualquer reclamação ou interposição de recurso.

## Artigo n.º 8

### Critérios de seleção

Na apreciação dos trabalhos, o júri terá em consideração os seguintes critérios:

- a) Qualidade geral
- b) Harmonia e estética





- c) Originalidade e criatividade
- d) Qualidade da expressão artística
- e) Mensagem natalícia
- f) Grau de participação dos alunos

### **Artigo n.º 9** **Confidencialidade**

Todas as informações estritamente pessoais e profissionais referentes às candidaturas serão tratadas como matéria confidencial pela entidade promotora e pelo Júri, sem prejuízo das situações expressamente previstas nas presentes normas.

### **Artigo n.º 10** **Divulgação de resultados**

1. Os resultados gerais do concurso serão divulgados no Portal da Educação dos Açores, em [www.edu.azores.gov.pt](http://www.edu.azores.gov.pt).
2. Os estabelecimentos de ensino das turmas vencedoras serão notificados individualmente.

### **Artigo n.º 11** **Publicação dos trabalhos**

Todos os trabalhos validados pelo Júri serão publicados no Portal da Educação dos Açores, em [www.edu.azores.gov.pt](http://www.edu.azores.gov.pt).





## Artigo n.º 12 Disposições finais

1. Os autores garantem, à entidade promotora, que são os criadores dos trabalhos apresentados a concurso e que estes não violam qualquer direito de autor de terceiro.
2. Os participantes ao concurso cedem, à entidade promotora, todos os direitos de autor dos trabalhos apresentados, que os poderá utilizar em outras ações, não sendo devida qualquer tipo de compensação aos seus respetivos autores.
3. A entidade promotora compromete-se a mencionar o nome dos autores dos trabalhos sempre que estes venham a ser divulgados publicamente.
4. A participação no concurso implica a aceitação das presentes normas.
5. A violação de qualquer disposição das normas implica a exclusão imediata do concorrente.

